



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2010

Abre inscrições para o Concurso Público dos Cargos a seguir relacionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **05 a 19 de maio de 2010**, as inscrições ao Concurso Público para os cargos a seguir relacionados, do Quadro de Cargos e Funções Públicas, Plano de Carreira dos Servidores, Lei n.º 132/1990, do Quadro do Magistério Municipal, Plano de Carreira do Magistério Municipal, Lei n.º 120/1990, sob o Regime Jurídico Único, Lei n.º 123/1990, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto n.º 006/2009, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CONCURSO:

1.1 - Os cargos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário das provas escritas, dos cargos a serem supridos pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Nome dos Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal R\$	Taxa de Inscrição R\$	Horário das Provas
Assistente Social	01	36	1.381,76	115,37	08:30 horas
Fisioterapeuta	01	20	1.381,76	115,37	08:30 horas
Médico 24 horas	06	24	2.961,64	115,37	08:30 horas
Médico Pediatra	01	20	2.219,96	115,37	08:30 horas
Médico Veterinário	01	30	1.381,76	115,37	08:30 horas
Operador de Máquinas	02	44	640,08	28,79	08:30 horas
Operário Manual	01	44	508,00	28,79	08:30 horas
Professor Área I	07	20	468,87	57,73	08:30 horas
Professor Área II	08	20	656,43	115,37	13:30 horas
Psicólogo	01	20	1.381,76	115,37	08:30 horas
Psiquiatra	01	20	2.219,96	115,37	08:30 horas
Secretário de Escola	04	40	716,28	57,73	08:30 horas

1.2 - A descrição das atribuições de cada cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do anexo das Leis Municipais nº 120/1990 - Plano de Carreiras do Magistério e nº 132/1990 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Horário: Manhã: 8:00h às 11:30h;
Tarde: 13:00h às 15:00h.

2.2 - Local: Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71
Secretaria da Administração,
Cerro Grande do Sul - RS

2.3 - Condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Recolher na tesouraria do Município a taxa de inscrição.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

2.4 - *Documentação necessária:* No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópia:

2.4.1 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (*original*);

2.4.2 - Documento de identificação com foto.

2.5 - A inscrição será feita pelo candidato ou por procuração. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o Instrumento de Mandado com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

2.5.1 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidatos portadores de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo acima citado, participando estes, em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5.2 - A inscrição de candidato que optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá anexar o laudo de compatibilidade com o cargo e constando o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado.

2.5.3 - Não comprovada a deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo.

2.5.4 - Os candidatos que por ocasião da inscrição, não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo àqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, juntado à ficha de inscrição, ou condições especificadas de próprio punho no verso da ficha de inscrição.

2.6 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional;

2.7 - Procedimentos relativos à inscrição:

2.7.1 - preencher a ficha de inscrição à máquina ou em letra de forma;

2.7.2 - preencher a guia para o pagamento da taxa de inscrição;

2.7.3 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição na tesouraria da Prefeitura;

2.7.4 - assinar, preferencialmente conforme documento de identidade, a declaração constante da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;

2.7.5 - anexar à ficha de inscrição, parte onde se lê **Via da Prefeitura**, a documentação citada no subitem 2.4;

2.7.6 - entregar a ficha de inscrição, com a referida documentação anexa no local citado no subitem 2.2, dentro do horário do subitem 2.1.

2.7.7 - receber da Prefeitura a parte da ficha de inscrição onde se lê **Via do Candidato**, devidamente numerada e assinada pelo funcionário responsável.

2.8 - A falha das informações constantes da ficha de inscrição tornará nula a inscrição, em qualquer fase do concurso, não cabendo ao candidato neste caso a devolução do valor da taxa de inscrição.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, até o 3º dia útil imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E DA PONTUAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

4.1 - O Concurso Público para os cargos de **Assistente Social, Fisioterapeuta, Médico 24 horas, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Psicólogo, Psiquiatra e Secretário de Escola** constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e de Prova de Conhecimentos Específicos.

4.1.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo **30** (trinta) pontos nesta prova e nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.1.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimentos Gerais serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Provas - Disciplina	Nº Questões	Pontuação
Prova de Conhecimentos Gerais:		
Português	15	30,0 pontos
Legislação	05	10,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos	20	60,0 pontos

4.1.3 - As Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão compostos por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, vedado o uso de calculadora.

4.2 - O Concurso Público para os cargos de **Operador de Máquinas e Operário Manual** constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e de Prova de Conhecimentos Específicos.

4.2.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo **40** (quarenta) pontos nesta prova e nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.

4.2.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimentos Gerais serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Provas - Disciplina	Nº Questões	Pontuação
Prova de Conhecimentos Gerais:	10	20,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos		
Parte Escrita	10	20,0 pontos
Parte Prática	- x -	60,0 pontos

4.2.3 - As Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão compostos por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de **01** (uma) hora e **30** (trinta) minutos, vedado o uso de calculadora.

4.3 - O Concurso Público os cargos de **Professor Área I e Professor Área II** constituir-se-á de *Prova Escrita e de Títulos*.

4.3.1 - A *Prova Escrita* será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões objetivas baseadas no programa que integra o Anexo I deste Edital, assim distribuídas:

Assuntos da Prova Escrita	Questões	Pontuação
Português	15	37,50 pontos
Didática	15	37,50 pontos
Legislação	10	25,00 pontos

4.3.2 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo, **50** (cinquenta) pontos no conjunto desta Prova.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

4.3.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de **03** (três) horas.

4.3.4 - Os títulos serão entregues em data e local a ser divulgado por **Edital** a ser afixado no quadro mural da Prefeitura, junto à Secretaria de Administração e publicado na Internet, nos sites: www.cerrogandedosul.rs.gov.br e www.schnorr.com.br, após a identificação da Prova Escrita, nos termos deste Edital, apenas pelos candidatos aprovados conforme item 4.3.2. (**Retificado pelo Edital 003/2010**)

4.3.4.1 - O candidato não aprovado e apto para a classificação, nos termos do subitem 4.3.2 poderá retirar seus títulos durante o mês de **Setembro de 2010**.

4.3.4.2 - Os títulos serão somados à nota final da Prova Escrita;

4.3.4.3 - Juntamente com os títulos deverá ser entregue uma relação datilografada ou manuscrita dos mesmos, em duas vias, e assinada pelo candidato. Uma das vias ficará anexa aos títulos e, a outra será devolvida ao candidato, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento dos documentos;

4.3.4.4 - Serão considerados títulos somente os documentos relacionados com a educação, *não sendo considerados*: trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, tempo de serviço, os cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de informática, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados, exceto para a disciplina de Artes, e os certificados parciais de participação;

4.3.4.5 - Nenhum título receberá dupla valorização;

4.3.4.6 - Os títulos poderão atingir no seu todo, até **10** (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite.

4.3.4.7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO;

4.3.4.7.1 - Serão considerados os títulos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento e estudos de aprofundamento relacionados com a educação, realizados em instituições educacionais oficiais ou reconhecidas, *não sendo aceitos* os que tiveram início antes do ano de **2006**, *exceto a Pós-Graduação*, que será considerada independente da data de realização, os emitidos por empresas privadas, ainda que relacionados à disciplina, salvo quando promovidos em parceria com a Secretaria de Educação do Município promotor;

4.3.4.7.2 - Valorização: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados com a disciplina optada pelo candidato:

<i>Categoria Dos Títulos</i>	<i>Carga Horária Do Título</i>	<i>Pontos Por Títulos</i>	<i>Máximo Pontos Por Categoria</i>
A	De 21 até 40 h/a	0,60	3,00
B	De 41 de 60 h/a	0,80	4,00
C	Acima de 60 horas	1,00	2,00
D	Pós Graduação	1,00	1,00
Total de pontos possíveis nos títulos=>			10,00

4.3.4.8 - O curso de Ensino Médio, Habilitação ao Magistério, assim como a Licenciatura Curta e a Licenciatura Plena não serão avaliados, assim como a Pós Graduação que não tiver relação com a área de Educação, ou que tenha servido como comprovação de escolaridade para inscrição.

4.3.4.9 - Os títulos relacionados pelo candidato, que excederem ao número máximo de pontos para cada categoria, serão desconsiderados.

4.4 - As Provas Escritas de todos os cargos serão realizadas no dia **20 de junho de 2010**, nos horários especificados no item 1.1 deste edital, tendo como local Escola Estadual de Ensino Médio Mem de Sá, localizada na Rua Dr. Henrique Vila Nova, nº 30, nesta cidade, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

do horário previsto para seu início, munidos do cartão de inscrição, documento de identidade com foto e caneta azul ou preta.

4.5 - Os candidatos inscritos aos cargos de **Operador de Máquinas e Operário Manual**, ficarão a disposição da Comissão Examinadora, o tempo que se fizer necessário para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos - Parte Prática, podendo esta ocorrer no mesmo turno da prova específica - parte escrita ou no turno inverso desta prova ou até em outro dia, dependendo do número de candidatos inscritos.

4.6 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.

4.7 - O **Caderno das Provas Escritas**, será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvida para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização da auditoria do T.C.E, sendo no entanto facultado aos **candidatos** interessados, *somente vistas* a prova padrão e ao gabarito oficial, mas apenas ao próprio candidato e durante o prazo do recurso de revisão da prova.

4.8 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo.

4.9 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.10 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

5.1 - Para os cargos de **Assistente Social, Fisioterapeuta, Médico 24 horas, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Psicólogo, Psiquiatra e Secretário de Escola**, o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Da prova de conhecimentos gerais - igual para todos os cargos.

Português:

- a) Interpretação de texto;
- b) Separação silábica;
- c) Acentuação gráfica;
- d) Ortografia: emprego de consoantes e iniciais Maiúsculos;
- e) Sinais de pontuação;
- f) Emprego de verbos;
- g) Pronomes pessoais retos e de tratamento;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Substantivos: grau, gênero e número;
- j) Encontros vocálicos e consonantais.
- l) Regência e concordância verbal e nominal;
- m) Análise sintática;
- n) Sufixos e prefixos.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.

André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

Legislação:

- a) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul;
- b) Leis Municipais:
nº 123/1990 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

nº 132/1990 - Plano de Carreira dos Servidores.

5.1.2 - Da Prova de Conhecimentos Específicos - por cargo.

5.1.2.1 - Assistente Social:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
- c) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
- d) Leis Municipais:
- nº 466/95 - Conselho Municipal de Assistência Social;
- nº 559/97 - Conselho Municipal da Saúde;
- nº 630/98 - COMDICA.
- e) Leis Federais: nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;
nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
nº 8662/93 - Profissão do Assistente Social;
nº 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social;
nº 10741/03 - Estatuto do Idoso.
- f) Decretos Federais:
nº 1.605/95, Regulamento Assistência Social;
nº 3.298/99, Política Nacional Integração.
- g) Código de Ética do Assistente Social - Lei nº 8662/93 e Resolução CFESS nº 273/93;
- h) Programa Municipalização da Saúde e Programa Bolsa Família;
- i) Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica da Assistência Social.

5.1.2.2 - Fisioterapeuta:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
- c) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
- d) Lei Municipal nº 559/97 - Conselho Municipal da Saúde;
- e) Leis Federais: nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;
nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
nº 10741/03 - Estatuto do Idoso.
- f) Neurologia;
- g) Exercícios e Atividades Terapêuticos de reabilitação;
- h) Avaliação e Tratamento;
- i) Fisioterapia Preventiva;
- j) Fisioterapia Respiratória Básica;
- k) Ortopedia e traumatologia;
- l) Fisioterapia em obstetrícia e ginecologia;
- m) Fisioterapia na Terceira idade;
- n) Pediatria Básica;
- o) O Fisioterapeuta na Saúde da população;
- p) Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia cerebral.

5.1.2.3 - Médico 24 horas:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
- c) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
- d) Leis Municipais:
nº 558/1997 - Fundo Municipal da Saúde;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

nº 559/1997 - Conselho Municipal da Saúde.

- e) Lei Federal nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
- f) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica;
- g) Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde/RS (1997)
- h) NOAS - Normas Operacionais de Assist. de Saúde;
- i) Conferências Nacionais da Saúde;
- j) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e PACS;
- l) Vigilância Sanitária;
- m) Saúde Pública - Gastão Vagner Campos;
- n) Inventando a mudança na saúde - Emerson Merhry e outros;
- o) Duncan, Schmidt & Giugliani - Medicina Ambulatorial;
- p) Doenças - prevenção - cura.

5.1.2.4 - Médico Pediatra:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.
- c) Constituição Federal de 1988, arts. 203 e 204, atualizados;
- d) Leis Municipais:
 - nº 558/1997 - Fundo Municipal da Saúde;
 - nº 559/1997 - Conselho Municipal da Saúde.
- e) Lei Federal nº 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde;
- f) Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica;
- g) Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria da Saúde/RS (1997)
- h) NOAS - Normas Operacionais de Assist. de Saúde;
- i) Conferências Nacionais da Saúde;
- j) Conhecimentos sobre os Programas de Saúde - ESF e PACS;
- l) Vigilância Sanitária;
- m) Saúde Pública - Gastão Vagner Campos;
- n) Inventando a mudança na saúde - Emerson Merhry e outros;
- o) Duncan, Schmidt & Giugliani - Medicina Ambulatorial;
- p) Doenças - prevenção - cura.

5.1.2.5 - Médico Veterinário:

a) Questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições do cargo, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo, em especial a Legislação e a Regulamentação *Ambiental e Sanitária*, tanto Federal, Estadual ou Municipal, aplicável ao exercício do cargo e que esteja em pleno vigor.

b) Vigilância Sanitária e Ambiental:

Legislação Federal:

- Lei nº 1.283 de 18/12/1950 e Decreto nº 30.691 de 29/03/1952 - Rispoa;
- Lei nº 5.760 de 03/12/1971 e Decreto nº 73.116 de 08/11/1973;
- Lei nº 6.275 de 01/12/1975 e Decreto 78.713 De 11/11/1976;
- Decreto nº 1.255 de 25/06/1962;
- Decreto nº 1.236 de 02/09/1994;
- Decreto nº 1.812 de 08/02/1996;
- Decreto nº 2.244 de 04/06/1997;

Portarias e Instruções Normativas:

- Portaria 210 - Regulamento Técnico Da Inspeção Tecnológica E Sanitária De Carne De Aves, De 10/11/1998;
- Portaria nº 371 - Regulamento Técnico Sobre Rotulagem De Alimentos de 04/09/1997;
- Portaria nº 368 - Regulamento Técnico Sobre as Condições de Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, de 04/09/1997;
- Portaria nº 41, de 30/07/1999 - Institui o Programa de Auditoria e Supervisão Regional no Ser-



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

viço de Inspeção Federal.

Instrução Normativa nº 03 Sobre Abate Humanitário, de 17/01/2000;

Instrução Normativa nº 42, de 20/12/1999, Sobre Plano de Controle de Resíduos em Produtos de Origem Animal;

Instrução Normativa nº 33, de 02/06/2003 - Habilitação Para Exportação;

Outras regulamentações:

Ofício Circular nº 004, de 08/04/1998, Sobre Padronização De Critérios Operacionais Do Serviço De Inspeção Federal;

Regulamentações Sobre Guia de Trânsito Animal (GTA);

Legislação Ambiental:

Código Florestal Estadual, Lei Estadual nº 9.519 de 1992;

Lei De Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº 9.921 de 1993;

Política Estadual De Recursos Hídricos, Lei nº 10.350 de 1994;

Código Estadual do Meio Ambiente, Lei nº 11.250 de 2000.

5.1.2.6 - Psicólogo:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Leis Municipais:

- nº 466/1995 - Conselho Municipal de Assistência Social;

- nº 558/1997 - Fundo Municipal da Saúde;

- nº 559/1997 - Conselho Municipal da Saúde;

- nº 630/1998 - COMDICA.

c) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul.

d) Leis Federais: nº 8080/90, Lei Orgânica da Saúde;

nº 8069/90, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;

e) Constituições Federal e Estadual - Cap. Saúde;

f) Psicologia individual, tipos de terapias, formulação de hipóteses, avaliar e analisar a influência de fatores, aplicação de testes, Tc...

5.1.2.7 - Psiquiatra:

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas no item 1.1, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Leis Municipais:

nº 558/1997 - Fundo Municipal da Saúde;

nº 559/1997 - Conselho Municipal da Saúde.

c) Legislação do SUS, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; e Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde;

d) Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica - Cap. Saúde;

e) Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Aspectos neuropsiquiátricos de infecção do HIV no SIDA; Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada; Transtornos somatoformes; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade e da preferência sexual; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas; Reabilitação em psiquiatria; Psiquiatria Forense: Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Epidemiologia dos transtor-



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

nos psiquiátricos; Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico em Psiquiatria. Classificação em Psiquiatria: CID-10 e DSM-IV-TR. Reabilitação em Psiquiatria; Neuroimagem em Psiquiatria.

5.1.2.8 - Secretário de Escola:

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, previstas na Legislação, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;
- b) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul;
- c) Constituição Federal - arts. 05 a 11 e 205 a 214;
- d) Leis Federais:
 - nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente;
 - nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases;
 - nº 11.114/2005 - Ingresso aos 06 anos no Ensino Fundamental;
 - nº 11.494/2007 - Fundo Desenvolvimento da Educação Básica.
- e) Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE:
 - Resolução CNE/CEB nº 02/2001 - Diretrizes Educação Especial.
- f) Leis Municipais:
 - nº 120/1990 - Plano de Carreira do Magistério;
 - nº 123/1990 - Estatuto dos Servidores Municipais
 - nº 132/1990 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais.
- g) Redação Oficial: ofício, requerimento, atestado, declaração e ata.
- h) Noções básicas de:
 - Software, Hardware, Redes e Internet;
 - Sistemas operacionais: “DOS” e “Windows”;
 - Sistemas aplicativos: “MS-Office”.

5.2 - Para os cargos de **Operador de Máquinas e Operário Manual**, o conteúdo programático é o que segue:

5.2.1 - Da Prova de Conhecimentos Gerais:

- a) Interpretação de Texto;
- b) Cálculos de multiplicação, divisão, adição e subtração;
- c) Leis Municipais:
 - nº 123/1990 - Estatuto dos Servidores Municipais
 - nº 132/1990 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais.
- d) Lei Orgânica do Município de Cerro Grande do Sul. *(Retificado pelo Edital 003/2010)*

5.2.2 - Prova de Conhecimentos Específicos:

5.2.2.1 - Parte Escrita: Resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições do cargo previstas no presente Edital, com a resolução de problemas teóricos e práticos sobre as mesmas;

5.2.2.2 - Parte Prática: que constará da realização de trabalho prático com a execução de serviços atinentes as atribuições do cargo, descritas neste Edital. Para a realização desta parte da Prova, os candidatos deverão se apresentar devidamente trajados e habilitados, no caso de *Operador de Máquinas* a carteira nacional de habilitação, categoria mínima “C”.

5.3 - Para os cargos de **Professor Área I e Professor Área II**, o conteúdo programático é o que segue:

PORTUGUÊS:

Interpretação de Texto:

- 1 - Exploração do conteúdo.
 - 1.1 - Assunto objetivo;
 - 1.2 - Desenvolvimento do conteúdo.
 - 1.3 - Vocabulário.
- 2 - Exploração da organização do conteúdo.
 - 2.1 - Estrutura do texto;
 - 2.2 - Estrutura do parágrafo;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

- 2.3 - Características do texto e parágrafo;
- 2.4 - Palavras e expressões de transição.

Gramática:

- 1 - Fonética e Ortografia.
 - 1.1 - Tonicidade vocabular;
 - 1.2 - Emprego de Letras, acentuação, pontuação, sílabas ...;
- 2 - Morfossintaxe.
 - 2.1 - Classes Gramaticais e emprego;
 - 2.2 - Flexão nominal e verbal;
 - 2.3 - Concordância nominal e verbal;
 - 2.4 - Regência nominal e verbal;
 - 2.5 - Crase, hífen.

DIDÁTICA:

- 1 - Educação:
 - 1.1 - Conceitos e funções
 - 1.2 - Realidade educacional atual
 - 1.3 - Teorias da educação
- 2 - Processo ensino-aprendizagem
 - 2.1 - Abordagens teóricas e aquisição do conhecimento: racionalismo, empirismo e interacionismo;
 - 2.2 - O professor e sua competência teórica, ética e social;
 - 2.3 - O aluno e sua identidade e desenvolvimento;
 - 2.4 - A relação Professor x Aluno;
- 3 - Prática Pedagógica
 - 3.1 - Planejamento:
 - 3.1.1 - Conceitos e Teorias;
 - 3.1.2 - Importância;
 - 3.1.3 - Etapas;
 - 3.1.4 - Resultados.
 - 3.2 - A ação pedagógica e a prática da reflexão;
 - 3.3 - A relação teoria e prática;
 - 3.4 - Avaliação
 - 3.4.1 - Conceitos e Teorias;
 - 3.4.2 - Finalidades;
 - 3.4.3 - Formas e Estratégias.
- 4 - Desenvolvimento cognitivo (Psicologia).
 - 4.1 - Conceitos e princípios;
 - 4.2 - Noções básicas de psicologia. Construção da auto estima. Ética.
 - 4.3 - Estágios.

Bibliografia sugerida:

- ANTUNES**, Celso - Inteligências Múltiplas;
- SAVIANI**, Dermeval “Sentido da Pedagogia e o Papel do Professor Área I” Editora Cortes, 1985, São Paulo;
- VASCONCELLOS**, Celso dos S. - 5 Volumes e Cadernos Pedagógicos do Libertad;
- PIAGET**, Jean. O julgamento moral na criança. Trad. Elzon Lenardon. São Paulo, Mestre Jan, 1977;
- BECKER**, Fernando. A epistemologia do professor, o cotidiano da escola. Petrópolis, Vozes, 1993;
- FERREIRO**, Emília e **TEBEROSKY**, Ana. Psicogênese da Língua escrita. Tradução Diana Myriam Lichtenstein, Liana Di Marco e Mário Corso. Porto Alegre, Artes Médicas, 1985;
- HOFFMANN**, Jussara. Avaliação: mito e desafio; uma perspectiva construtivista. Porto Alegre, Hoffmann, 1993;
- VYGOTSKY**, L.S. A formação social da mente. Tradução: José Cipolla Neto, Luis Silveira Menna Barreto. São Paulo, Martins Fontes, 1991;
- TIBA**, Içami. Ensinar Aprendendo. Editora Gente;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

TIBA, Içami. Limite na Medida Certa. Editora Gente;
ZAGURY, Tânia. Educar Sem Culpa. Editora Record;
ZAGURY, Tânia. Limites Sem Trauma. Editora Record;
WALLON, Henri. As origens do pensamento na criança. Trad. Doris Sanches Pinheiro e Fernanda Alves Braga. São Paulo, Manole, 1989;
CANDAU, Vera Margia (org.) Rumo a uma nova didática;
FERREIRO, EMÍLIA; Com todas as letras, 3.ª ed. Tradução de M.ª Zilda da Cunha Lopes São Paulo: Cortez, 1993(vol.2)
GADOTTI, MOACIR; Concepção Dialética da Educação. Um Estudo introdutório 9.ª Ed. São Paulo: Cortez, 1995
PAULO FREIRE - Pedagogia da Autonomia.

LEGISLAÇÃO:

1 - A educação na legislação:

1.1 - Constituição Federal de 1988, Arts. 1 a 43 e 205 a 217, e respectivas Emendas Constitucionais (E.C.);

1.2 - Constituição Estadual de 1989, Cap. da Educação, e respectivas E.C.;

1.3 - Legislação Federal:

nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente;

nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases;

nº 11.114/2005 - Ingresso aos 06 anos no Ensino Fundamental;

nº 11.494/2007 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

1.4 - Legislação Municipal:

nº 120/1990 - Plano de Carreira do Magistério;

nº 123/1990 - Estatuto dos Servidores Municipais.

2 - Dados Gerais do Município:

2.1 - População: dados do censo 2007 realizado pelo IBGE;

2.2 - Aspectos geográficos: área, relevo e limites municipais;

2.3 - Aspectos econômicos do Município;

2.4 - O Poder Executivo e Legislativo do Município.

5.4 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br.

5.5 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento do presente cargo.

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais, conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

8.1 - Os candidatos de cada cargo serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para os cargos de **Assistente Social, Fisioterapeuta, Médico 24 horas, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Psicólogo, Psiquiatra e Secretário de Escola**, os que:

- 8.1.1.1 - tiverem maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.1.1.2 - tiverem maior número de acertos em Português;
- 8.1.1.3 - se o empate persistir, por sorteio.

8.1.2 - Para os cargos de **Operador de Máquinas e Operário Manual**, os que:

- 8.1.2.1 - tiverem maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- 8.1.2.2 - tiverem maior nota na parte prática da Prova Específica;
- 8.1.2.3 - se o empate persistir, por sorteio.

8.1.3 - Para os cargos de **Professor Área I e Professor Área II**, os que:

- 8.1.3.1 - tiverem maior nota na Prova Escrita;
- 8.1.3.2 - tiverem maior número de pontos em Didática;
- 8.1.3.3 - tiverem maior número de pontos em Português;
- 8.1.3.4 - tiverem maior número de pontos nos Títulos;
- 8.1.3.5 - se o empate persistir, por sorteio.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural.

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 - As Provas serão *desidentificadas* no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A data, hora e local de *identificação das provas* será comunicada na data de sua realização e devidamente registrada em ata, nos termos do item 4.2, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova *não* será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

10.1 - Da não homologação da inscrição, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedado a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do resultado de qualquer prova ou do resultado final do Concurso, cabem os seguintes recursos, desde que fundamentados e apresentados no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior ao da publicação do resultado no mural e por escrito:

- a) revisão da prova;
- b) reconsideração, pelo Prefeito Municipal, de decisão denegatória da Comissão de Execução,



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

após ouvida esta.

10.3 - Os recursos de revisão de prova e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Só será deferido o requerimento de revisão da prova, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Execução do Concurso Público, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo.

10.5 - O recurso de reconsideração que não apresentar fundamentos novos, relativamente à solicitação anterior de revisão de provas ou títulos, não será aceito.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão através de Edital afixado, além de comunicação por carta registrada para o endereço constante na **ficha de inscrição** ou por resultante de posterior atualização, ficando obrigado a declarar por escrito, se aceita ou não o cargo para o qual foi habilitado.

11.2.1 - O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação ou a contar da publicação do edital de convocação, em caso de não ser localizado o candidato, implicará em exclusão automática do processo seletivo.

11.2.2 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.3 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9478/91.

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

12.1 - A nomeação, sob o Regime Jurídico Único e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigências destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;

12.3.02 - Carteira de Identidade;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – FAX (51) 3675-1019 Fone (51)3675-1122
CGC 92.324.748/0001-68 - CEP 96770-000 - Cerro Grande do Sul - RS

- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Atestado médico, de médico do trabalho;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
- 12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;
- 12.3.13 - Comprovante de escolaridade;
- 12.3.14 - Nos casos em que for exigido por Lei, para o exercício do cargo, a comprovação do registro na entidade respectiva, acompanhado de Certidão de regularidade funcional, atualizada.
- 12.3.15 - No caso de operador de máquinas, habilitação específica – Art. 144 CTB.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet nos sítios www.cerrograndedosul.rs.gov.br e www.schnorr.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2010.

Elton Wölfle Schwalm,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Breno Joci Trescastro Garcia,
Secretário Interino da Administração.